



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/201²⁰¹³~~2~~

AUTORIA: Vereador Cirino Francisco da Rocha

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Emenda Aditiva à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Acrescenta-se o item "V" ao artigo 89 da Lei Orgânica Municipal de São João do Paraíso, conforme segue:

Art. 89 - O Prefeito fará publicar:

V - Trimestralmente, o balancete resumido dos valores pagos à Previdência Social, incluindo as retenções e parte patronal dos servidores Públicos do Município, bem como as guias de recolhimento devidamente quitadas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação para conhecimento da população.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 07 de março de 2013.

Cirino Francisco da Rocha

CIRINO FRANCISCO DA ROCHA

Vereador